

















# **EDITAL Nº 01/2024**

#### PROCESSO SELETIVO

APOIO AO DIAGNÓSTICO E À INTERVENÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NA PERSPECTIVA DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PROJETO QUALIGUIA APS

NUP: 25000167190/2023-70

A Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (BP), por intermédio da Diretoria-Executiva de Pessoas e Experiência do Cliente, Sustentabilidade e Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (MS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para seleção e contratação, em nível nacional, de facilitadores para atuação no projeto Apoio ao diagnóstico e à intervenção alimentar e nutricional, na perspectiva do Guia Alimentar para a População Brasileira, na Atenção Primária à Saúde – projeto QualiGuia APS - NUP: 25000167190/2023-70.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## 1.1 Objetivo

O presente edital tem como objetivo a contratação de interessados para prestação de serviços de facilitação em processos de ensino aprendizagem em saúde, com os conhecimentos e experiência comprovada na atenção primária à saúde (APS), relacionada à vigilância alimentar e nutricional (VAN) e à promoção da alimentação adequada e saudável (PAAS).

### 1.2 Do objeto

O processo seletivo regido pelo presente edital visa a contratação exclusiva de Pessoas Jurídicas (PJ) ou MEI (Microempreendedor Individual), para atuação na função de Facilitador. É necessário que o objeto social e a relação de atividades econômicas (CNAE) do Facilitador sejam compatíveis com as atribuições requeridas para a prestação dos serviços em questão. A contratação é voltada ao planejamento e execução de atividades nos territórios descritos no Quadro 2 do item 2. Das Vagas, com a qualificação dos profissionais da Atenção Primária à

Página 1 → Assinado p





















Saúde, bem como o apoio às equipes de saúde e gestores na implementação dos Protocolos de Uso do Guia Alimentar e fortalecimento da VAN.

O detalhamento do perfil do profissional que deverá prestar os serviços pela Pessoa Jurídica ou MEI que vier a ser contratado consta no item *1.6. Critérios de Admissibilidade* do presente documento.

#### 1.3 Calendário do Processo Seletivo

O calendário do presente processo seletivo de Facilitadores compreenderá as seguintes etapas (Quadro 1):

Quadro 1 - Calendário do Processo Seletivo de Facilitadores						
Etapa	Descrição	Período				
ьіара	Descrição	Início	Término			
Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição para o processo seletivo, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico: <a href="https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1724691113">https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1724691113</a>	23/09/2024 as 13h00*	02/10/2024 as 16h00*			
1ª Etapa	Avaliação de documentação e informações da inscrição, para definição da classificação (Análise das informações submetidas, checagem dos documentos comprobatórios e aplicação dos critérios de avaliação).	03/10/2024	08/10/2024			
	Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo no endereço eletrônico: <a href="https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1724691113">https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1724691113</a>	09/10/2024				
	Convocação e agendamento das entrevistas individuais ou coletivas na modalidade on-line (O horário e data da entrevista serão definidos de forma única e exclusiva pela comissão avaliadora do processo seletivo).	10/10/2022	11/10/2024			
2ª Etapa	Realização das entrevistas individuais ou coletivas na modalidade on-line	14/10/2024	22/10/2024			
	Divulgação dos candidatos selecionados e formação de Cadastro Reserva no endereço eletrônico: <a href="https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1724691113">https://sig.bp.org.br/ficha_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp_1724691113</a>	23/10	)/2024			
em respo	ção de interesse dos selecionados no processo seletivo esta ao e-mail a ser enviado em nome da Comissão a do Processo Seletivo	24/10/2024	28/10/2024			

DDG DDG Página 2 Assinado p





















Quadro 1 - Calendário do Processo Seletivo de Facilitadores							
Etapa	Descrição	Período					
ьтара	Descrição	Início	Término				
Reserva https://sig	o do Resultado Final da seleção e formação do Cadastro nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://doi.org/br/ficha_inscricao/introducao-processo-01724691113">https://doi.org/br/ficha_inscricao/introducao-processo-01724691113</a>	29/10	)/2024				
(modalida As datas de	de Acolhimento de Facilitadores do QualiGuia APS de on-line) realização estão sujeitas a confirmação e poderão sofrer alteração. A é obrigatória.	08/11/2024					
As datas de	le alinhamento administrativo (modalidade on-line) realização estão sujeitas a confirmação e poderão sofrer alteração. A é <b>obrigatória</b> .	11/11	/2024				
(modalida As datas de	de Formação de Facilitadores do QualiGuia APS de presencial, em São Paulo) realização estão sujeitas a confirmação e poderão sofrer alteração. A é obrigatória.	21/11/2024	22/11/2024				

<sup>\*</sup>horário de Brasília

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do calendário as etapas e da divulgação dos resultados.

## 1.4 Do prazo de validade do processo seletivo

O prazo de validade da presente seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, contando da data de publicação deste edital.

## 1.5 Do prazo das contratações

As contratações dos Facilitadores têm previsão de início para 01/11/2024 e término até 31/08/2025. As datas poderão sofrer alterações conforme critérios ou necessidades do Comitê Gestor Executivo do Projeto (MS, CONASEMS e BP).

#### 1.6 Critérios de Admissibilidade

- 1.6.1 Formação superior na área da Saúde, preferencialmente nutricionistas;
- 1.6.2 Profissionais que atuem ou atuaram, diretamente, na Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS);

Página 3 Assinado p

















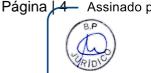




- 1.6.3 Experiência de atuação em Gestão Pública em Saúde, preferencialmente com Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) e/ou Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (PAAS);
- 1.6.4 Conhecimento em processos educacionais de ensino-aprendizagem na área da saúde, com enfoque em metodologias ativas;
- 1.6.5 Experiência como Facilitador em processos de Educação Permanente em Saúde (EPS);
- 1.6.6 Disponibilidade para realizar as formações obrigatórias (Curso QualiGuia disponível na plataforma UNASUS; encontro de acolhimento on-line e formação presencial em São Paulo) com a carga horária prevista de 60h, a serem realizadas apenas uma vez, no início do projeto;
- Disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo das demais 1.6.7 atribuições, para atuar no projeto QualiGuia APS, para condução de oficinas e acompanhamento de atividades de forma presencial nos municípios, bem como para participar de reuniões on-line com a equipe do projeto;
- 1.6.8 Disponibilidade de deslocamento periódico aos municípios que fará a facilitação e acompanhamento, com a recomendação de que o candidato resida num raio de até 200km ou 2h dos locais de atuação;
- 1.6.9 Familiaridade para utilizar computadores, internet, e-mails, fóruns e chats, experiência com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA - Moodle) e ferramentas de web conferências;
- 1.6.10 Disponibilidade de prestação de serviços e remuneração como Pessoa Jurídica dentro da atividade requerida pela vaga.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. Este edital contempla o cumprimento de 28 (vinte e oito) vagas para Facilitador e outras 84 (oitenta e quatro) vagas para cadastro reserva;
- 2.2. As vagas de facilitador são para atuação em municípios da macrorregião norte, centrooeste, sudeste e sul do território nacional;
- 2.3. Cada uma das 28 vagas ofertadas contemplará 2 municípios das macrorregiões citadas acima e que serão apresentados a seguir no Quadro 2 - Distribuição das vagas nos municípios de atuação:



















Quadro 2 - Distribuição das vagas nos municípios de atuação						
REGIÃO ESTADO		MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS			
		Cabixi e Colorado do Oeste	01			
		São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza	01			
	RO	Nova Brasilândia D'Oeste e Novo Horizonte do Oeste	01			
<b>N</b> 1 (		São Miguel do Guaporé e Alvorada D'Oeste	01			
Norte		Governador Jorge Teixeira e Vale do Paraíso	01			
	RR	Iracema e Alto Alegre	01			
	AC	Rodrigues Alves e Mâncio Lima	01			
	DΛ	Cachoeira do Piriá e Quatipuru	01			
	PA	Bonito e Ourém	01			
	MC	Camapuã e Rio Verde do Mato Grosso	01			
0	MS	Terenos e Dois Irmãos do Buriti	01			
Centro - Oeste		Faina e Jussara	01			
Oesie	GO	Carmo do Rio Verde e Rubiataba	01			
		Itapaci e Nova Glória	01			
	ES	Águia Branca e São Domingos do Norte	01			
		Alto Rio Novo e Mantenópolis	01			
		Apiacá e São José do Calçado	01			
		Jerônimo Monteiro e Muqui	01			
Sudeste		Florestal e Mário Campos	01			
Sudeste	MG	Caxambu e Soledade de Minas	01			
		Itamonte e Pouso Alto	01			
		Italva e São José de Ubá	01			
	RJ	São Sebastião do Alto e Macuco	01			
		Duas Barras e Sumidouro	01			
		Cruzeiro do Oeste e município adjacente	01			
Cul		Douradina e município adjacente	01			
Sul	PR	Alvorada do Sul e Primeiro de Maio	01			
		Jataizinho e município adjacente	01			
TOTAL D	E VAGAS		28			

- 2.4. O candidato poderá se inscrever em apenas em 01 vaga;
- 2.5. O cadastro reserva não gera direito à ocupação das vagas, e somente será utilizado em caso de vacâncias ao longo do prazo deste processo seletivo.

# 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas das 13h00 do dia 23/09/2024 até as 16h00 de 02/10/2024, no fuso horário de Brasília, por meio do preenchimento da Ficha de

DDG

Página 5 Assinado p





















Inscrição, no endereço https: <a href="https://sig.bp.org.br/ficha\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\_1724691113">https://sig.bp.org.br/ficha\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\_1724691113</a>

- 3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital;
- 3.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente edital;
- Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital;
- 3.5. Cada candidato assumirá total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se à BP o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviarem documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados;
- 3.6. A BP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas, conforme disposto no calendário (Quadro 1) do presente edital;
- 4.2. A 1ª Etapa será composta pelo preenchimento da ficha de inscrição e envio de documentação, no endereço <a href="https://sig.bp.org.br/ficha\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\_1724691113">https://sig.bp.org.br/ficha\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\_1724691113</a>
- 4.3. Os 112 (cento e doze) candidatos classificados em ordem decrescente serão convocados para a 2ª Etapa do processo seletivo, a entrevista individual ou coletiva on-line. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o tempo de atuação na APS (com prioridade na classificação para os maiores tempos de atuação);
- 4.4. A convocação para a 2ª Etapa respeitará a proporção de até 4 candidatos para cada um dos 28 locais de atuação apresentados no *item 2. Das Vagas*;
- 4.5. Os candidatos convocados para as entrevistas receberão por e-mail as orientações e informações para sua realização;



Página 6 Assinado p





















- 4.6. Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital;
- 4.7. Após entrevista individual ou coletiva on-line, os candidatos serão classificados considerando a pontuação obtida <u>apenas</u> na 2ª etapa, conforme quadro 5 do *item 8*. Critérios de Pontuação.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora, em sessão privada, em duas etapas:
  - a) A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na análise da ficha de inscrição (preenchida corretamente) e documentos comprobatórios obrigatórios;
  - b) A 2ª Etapa, de caráter classificatório, será uma entrevista individual ou coletiva on-line, em data e horário previamente agendados. Os candidatos serão convocados para entrevista on-line por meio do endereço de e-mail de contato indicado na ficha de inscrição.

## 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

- 6.1 Na 1ª Etapa, o candidato deverá submeter os seguintes documentos obrigatórios, exclusivamente, no endereço eletrônico informado, conforme (Quadro 1):
  - a) RG e CPF;
  - b) Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso);
  - c) Cópia digitalizada de comprovante de atuação profissional na APS do SUS;
  - d) Currículo profissional atualizado nos últimos 6 meses;
  - e) Documentação de Pessoa Jurídica ou MEI conforme item 17. Da Formalização contratual.
- 6.2. Os demais documentos solicitados para critérios de pontuação não são obrigatórios para fins de inscrição, contudo são estes que determinam a classificação do candidato;
- 6.3. Todos os documentos devem ser submetidos somente em arquivos no formato PDF e, exclusivamente, em documento único (contendo todos as comprovações), não podendo ultrapassar o tamanho de 20 MB. Não serão aceitos documentos enviados em formato de imagem, como por exemplo, .jpg, .png, ou outros formatos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será automaticamente desclassificado o candidato que:























- 7.1. Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição disponível no link <a href="https://sig.bp.org.br/ficha\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\_1724691113">https://sig.bp.org.br/ficha\_inscricao/introducao-processo-seletivo/bp\_1724691113</a>
- 7.2. Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios;
- 7.3. Não possuir e/ ou comprovar nível superior completo na área de saúde;
- 7.4. Não possuir e/ou comprovar experiência na APS do SUS;
- 7.5. Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição;
- 7.6. Descumprir os prazos e data e/ou horário estipulados no calendário do processo seletivo (Quadro 1).

# 8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Serão utilizados os critérios de pontuação constantes no Quadro 3, Quadro 4 e Quadro 5 a seguir:

Quadro 3 – Critérios de pontuação para formação acadêmica comprovada				
Graduação em Nutrição (preferencial, porém não obrigatória)	<ul><li>Sim – 1 ponto</li><li>Não – 0 pontos</li></ul>			
Pós-Graduação em: Nutrição, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Gestão em Saúde, Estratégia Saúde da Família, Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas correlatas	<ul> <li>Especialização: 1 ponto</li> <li>Residência: 2 pontos</li> <li>Mestrado: 3 pontos</li> <li>Doutorado: 4 pontos</li> <li>As titulações não serão acumulativas, devendo o candidato indicar somente a maior titulação.</li> </ul>			
TOTAL	5 pontos			

Quadro 4 – Critérios de	pontuação para	experiência pr	rofissional	comprovada

Experiência comprovada como membro de equipe de atenção primária ou apoio institucional/matricial na APS do SUS

- Até 2 anos 1 ponto
- Acima de 2 anos 2 pontos



Página 8 Assinado p



















Experiência comprovada como coordenador ou referência nas áreas de alimentação e nutrição na APS do SUS	■ Sim - 2 pontos ■ Não - 0 ponto
Experiência comprovada como facilitador de educação permanente, utilizando metodologias ativas na APS do SUS	Sim - 2 pontos Não - 0 ponto
TOTAL	6 pontos

érios da entrevista
Experiência com facilitação de processos educacionais e pedagógicos na saúde; Experiência como facilitador de educação permanente em saúde (EPS) e conhecimentos sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS); Experiência com atividades e ações de vigilância alimentar e nutricional e promoção da alimentação adequada e saudável; Conhecimento sobre a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e o Guia Alimentar para a População Brasileira (GAPB); Comprometimento com as atividades e ações de apoio ao SUS a serem desenvolvidas no projeto; Comunicação, capacidade de organização, coerência de ideias; Disponibilidade de carga-horária e infraestrutura tecnológica para participar das atividades

Todos os itens que poderão ser pontuados nos quadros 3 e 4 demandam comprovação documental (Diploma; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Certificados; Publicação em Diário Oficial da União- DOU; Declaração de Chefia). Caso a comprovação não seja possível o item não receberá a pontuação;

## 9. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão considerados critérios de exclusão do processo seletivo:



Página | 9 Assinado p





















- 9.1 Exercer cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais em tempo integral, que por lei ou norma aplicável são incompatíveis com a atividade e remuneração de Facilitador;
- 9.2 Os candidatos que não possuam a documentação obrigatória regular e compatível.

# 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 23 de outubro de 2024, eletrônica https://sig.bp.org.br/ficha inscricao/introducao-processopágina na seletivo/bp\_1724691113
- 10.2 Somente serão selecionados os candidatos que possuírem os critérios constantes neste edital. Além das vagas apresentadas neste edital, poderão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou rescisão de contrato, no decorrer do Projeto.

#### 11. DO INVESTIMENTO

11.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

# 12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 A prestação de serviços, objeto do presente Edital, será realizada de forma híbrida: presencial no encontro de formação e nos municípios em que atuará e remota no acompanhamento e monitoramento com a equipe do projeto;
- As atividades presenciais de facilitação e apoio aos municípios se darão nos locais 12.2 descritos Quadro 2 do item 2 - Das vagas e conforme escolha do candidato na inscrição neste processo seletivo.

## 13. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR

- 13.1 Requisitos e compromissos:
  - Cumprir a jornada de 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais;
  - Ter disponibilidade para participar do Encontro de formação de facilitadores em São Paulo - SP, com duração de dois dias como previsto no item 3. Calendário do processo seletivo;
  - Realizar visitas periódicas aos territórios de atuação, para realização das atividades previstas pelo projeto;

Página | 10 Assinado p





















- Cumprir todos os compromissos pedagógicos e administrativos das atividades realizadas no projeto;
- Conduzir as atividades da oficina de trabalho com os profissionais da APS auxiliando a compreensão, reflexão, participação e execução, para o cumprimento da programação do projeto.

#### 13.2 Desenvolvimento de recursos

O Facilitador aprovado no presente processo seletivo deverá:

- Relatar à equipe do projeto possíveis necessidades de ajustes e atualizações nos materiais disponibilizados para trabalho;
- Compartilhar informações entre seus pares (facilitador facilitador, facilitadorequipe do projeto), sites, artigos recentes, vídeos etc., divulgados e publicados acerca do conteúdo programático do projeto e que poderão incrementar as discussões promovidas no âmbito da formação;
- Reportar à equipe do projeto as dificuldades pedagógicas eventualmente apresentadas em suas atividades de facilitação nos municípios de atuação.

## 13.3 Das atribuições do facilitador:

O Facilitador aprovado no presente processo seletivo deverá:

- Exercer as atividades de facilitação e apoio aos municípios bem como participar das atividades de formação e monitoramento virtuais e/ou presenciais;
- Participar obrigatoriamente das atividades de formação presenciais e à distância, junto à equipe do projeto;
- Aprofundar-se nas temáticas relacionadas e materiais do projeto, realizando as leituras das referências indicadas e do Caderno do Facilitador;
- Articular e pactuar com a gestão de saúde dos municípios as atividades e ações requeridas à participação no projeto, reafirmando as ofertas, responsabilidades e devolutivas indicadas de todos os envolvidos;
- Realizar visitas periódicas de monitoramento nos municípios em que atuará;
- Elaborar diagnóstico da atenção nutricional da APS dos municípios em que atuará, permitindo o conhecimento prévio dos territórios e das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde;



Página | 11 Assinado p





















- Realizar oficinas de trabalho sobre VAN e PAAS, na perspectiva do Guia Alimentar para a População Brasileira, com as equipes de saúde da APS dos municípios participantes, partindo dos referenciais indicados no Caderno do Facilitador;
- Estimular a qualificação profissional das equipes da APS a partir do curso QualiGuia, disponível na plataforma UNA-SUS, com o envolvimento e compromisso da gestão de saúde do município em todo o processo de acompanhamento da formação (divulgação, ingresso, engajamento e conclusão);
- Planejar e desenvolver atividades educativas que auxiliem a implementação dos Protocolos de Uso do Guia Alimentar no cotidiano de trabalho das equipes de APS, considerando o contexto dos territórios;
- Identificar e reportar às especialistas do projeto outras necessidades educacionais das equipes de APS relacionadas às temáticas do projeto. Após análise de viabilidade e pertinência, poderá ocorrer a inclusão de atividades formativas sobre essas temáticas no plano de trabalho de cada facilitador, conforme realidade dos municípios;
- Apoiar a elaboração e a implementação e monitorar um plano de ação relativo a ações de VAN e PAAS, construído pelas equipes de APS e gestão de saúde municipal;
- Participar de encontros virtuais com a equipe de especialistas do projeto para o esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das atividades, discussão, planejamento e avaliação;
- Elaborar periodicamente relatórios e documentos necessários para comprovar a execução das ações e tarefas requeridas pelo projeto.

## 13.4 Entregas do Facilitador

- Participação nas reuniões de monitoramento periódico e encontros de formação com a equipe do projeto;
- Produção de diagnóstico da atenção nutricional dos municípios acompanhados, de acordo com o modelo proposto pela equipe do projeto;
- Apoio na construção do plano de ação com as atividades esperadas nos municípios;
- Elaboração de relatórios mensais das atividades detalhadas que foram realizadas nos municípios;

00G

Página | 12 Assinado p





















- Realização de atividade avaliativa ao final do período de intervenção em cada município, por meio de condução de oficina de escuta com os profissionais e gestores envolvidos no projeto;
- Elaboração do relatório final da intervenção em cada município, a partir da análise do diagnóstico inicial da atenção nutricional frente ao plano de ação proposto e o executado, e o registro da oficina de escuta;
- A comprovação das atividades se dará por meio do envio das evidências, tais como lista de presença, relatório de atividades, atas de reuniões, fotos, entre outros.

## 13.5 Orientações gerais

- O Facilitador aprovado no presente processo seletivo poderá estar vinculado às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta chamada, desde que possam desenvolver as atividades deste Projeto, conforme requisitos estabelecidos no presente edital;
- Haverá a formalização do contrato de prestação de serviço para o Facilitador;
- Ter atenção às ausências justificadas nas formações virtuais e reuniões de monitoramento com a equipe do projeto, que não poderão exceder a 1 (uma) falta durante o período do contrato, reportando antecipadamente a equipe do projeto, sendo de responsabilidade do Facilitador assistir integralmente à formação gravada para atualizar-se das discussões e encaminhamentos acordados;
- Não serão toleradas ausências, de forma geral, sem justificativa, durante a atuação no projeto.

# 14. INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O QualiGuia APS é um projeto PROADI-SUS do triênio 2024-2026, uma parceria entre BP e o Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (NUPENS/USP). Baseado nos pressupostos da Educação Permanente em Saúde (EPS), tem o objetivo de apoiar 120 municípios brasileiros de pequeno porte (5 a 30 mil habitantes) no diagnóstico alimentar e nutricional da população, no âmbito individual e coletivo, e na realização de intervenções de promoção da alimentação adequada e saudável, com base no Guia Alimentar para a População Brasileira.

A intenção do projeto é contribuir para aumentar a resolutividade da atenção nutricional na APS, fortalecendo a orientação alimentar como componente do cuidado nutricional e

DS DS

Página | 13 Assinado p





















reforçando o papel de todos os profissionais de saúde da APS nos cuidados em alimentação e nutrição.

Para alcançar 120 municípios do país, o QualiGuia APS contará com o apoio do facilitador nos territórios, que têm como responsabilidade geral o planejamento e execução das atividades nos municípios, com a qualificação dos profissionais da APS, bem como o apoio às equipes de saúde e gestores na implementação dos Protocolos de Uso do Guia Alimentar e fortalecimento da VAN.

A intervenção nos municípios se dará por meio de um processo de formação com uma agenda de atividades presenciais e virtuais nos locais de atuação. Nos primeiros meses da intervenção será pactuada uma proposta de plano de ação para realização nos meses seguintes, com atividades temáticas presenciais e/ou virtuais bem como o apoio às atividades nas unidades de saúde, relacionadas às ações de PAAS e de VAN. Ao final da intervenção, serão realizadas atividades avaliativas sobre o processo e a conclusão do projeto em cada município.

# 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO

- 15.1. Pela execução das atividades descritas neste edital, o Facilitador contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) já inclusos os custos com deslocamento e alimentação nas viagens aos municípios;
- 15.2. O período de atuação será de 10 (dez) meses, conforme o *item 1.5 Do prazo das contratações* deste edital;
- 15.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado das entregas do projeto e do relatório mensal de atividades, o qual necessitará ser aprovado pela BP;
- 15.4. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, que serão objeto do contrato, assim como eventuais despesas para sua execução. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada;
- 15.5 O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta, de titularidade da empresa contratada;
- 15.6 Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual;
- 15.7 A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a BP e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.



Página | 14 Assinado p





















# 16. DA CONVOCAÇÃO

O candidato selecionado deverá manifestar seu interesse entre os dias 24 e 28 de outubro de 2024 para elaboração do contrato com as documentações já enviadas no ato da inscrição.

# 17. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Os selecionados neste processo deverão formalizar contrato de prestação de serviço com a BP, e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação descritos nos itens 19.2 e 19.3 abaixo - respeitados os prazos acima destacados. Para participação no presente processo seletivo, o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade educacional a ser exercida, assim como a empresa deve possuir CNAE que comporte os serviços relativos ao projeto.
- 17.2 Para a inscrição no processo seletivo e, em caso de aprovação, posterior elaboração do contrato com a BP, deverão ser providenciados os seguintes documentos:
  - a) Contrato Social (última alteração) **OU** Estatuto Social e Ata da última assembleia (para MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)
  - b) Ficha CNPJ (deverá ter o CNAE condizente com o objeto da proposta)
  - c) Procuração de Outorga de Poderes (caso o contrato seja assinado por terceiro que não o representante legal da empresa, deverá ser encaminhada cópia da procuração)
  - d) RG e CPF Presidente/Representante
  - e) Certidão Negativa de Débito Federal
  - Certidão Negativa de Débito Estadual f)
  - g) Certidão Negativa de Débito Municipal
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
  - CRF FGTS (certificado FGTS) i)
  - Cadastro Contribuinte Mobiliário CCM (Inscrição Municipal) j)
  - k) Alvará de Funcionamento da Prefeitura (se aplicável)
  - I) Balanço Patrimonial OU DRE dos últimos três meses
  - m) Questionário PPE e Conflito de Interesse (PROADI) devidamente assinado pelo representante legal/ sócio da PJ (Anexo 1 do presente edital).

# 18. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1 O Projeto desenvolvido por meio dessa seleção será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da BP. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações,

Página | 15 Assinado p





















artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser submetidas previamente ao Ministério da Saúde e à BP para conhecimento e aprovação.

- 18.2 As publicações científicas aprovadas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ocorridos no decorrer da prestação de serviços objeto do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) BP.
- 18.3 As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.
- 18.4 A BP declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 18.5 Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato dos sócios e representantes das empresas participantes, que incluem qualquer informação que esta possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.
- 18.6 O tratamento dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo servirá apenas e tão somente para os fins descritos neste Edital. Os dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão do processo seletivo. Para saber mais, acesse o site da BP <a href="https://www.bp.org.br/politica-de-privacidade">https://www.bp.org.br/politica-de-privacidade</a>
- 18.7 Ao participar da presente seleção, o representante da empresa consente e concorda que a BP, através da Comissão Avaliadora, realize tratamentos referentes aos seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo foto, vídeo e áudio (vídeo apresentação institucional).

### 19. DO CANCELAMENTO/ RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 Caso a empresa deseje rescindir o contrato, deverá comunicar por e-mail à coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página | 16 Assinado p





















- 19.2 O contrato poderá ser interrompido após avaliação dos seguintes motivos durante a execução do contrato: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função ou desempenho insuficiente; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto.
- 19.3 Em caso de descumprimento das atividades, a empresa será advertida e na reincidência será efetivado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto, a empresa poderá ter seu contrato rescindido automaticamente. Não haverá pagamento referente ao mês da rescisão ou no caso do descumprimento da carga horária prevista sem comunicação prévia à coordenação do projeto.
- 19.4 O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido também pelos seguintes motivos:
  - i. Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado.
  - ii. Inviabilidade de executar o projeto na região.
  - iii. Ausência recorrente às reuniões de alinhamento e nos encontros presenciais.
  - iv. Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
  - v. Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
  - vi. Descumprimento das atividades especificadas nas cláusulas 13.3, 13.4 e tendo deixado de reportar ou corresponder imediatamente às atividades solicitadas pela Equipe do projeto;
  - vii. Encerramento do projeto e/ou rescisão do Termo de Ajuste entre a BP e o Ministério da Saúde.
  - 19.5. O contrato que será formalizado entre a BP e as empresas contratadas possuirá cláusula própria, onde serão abordados os aspectos deste item do edital, entre outros.

# **20. DA IMPUGNAÇÃO**

- 20.1 Uma vez que o participante aceite sem objeção os termos deste Edital, após ultrapassada a fase de julgamento, nada mais poderá reclamar em contrário ao presente Edital ou impugnar os seus termos, perante o MS, perante a BP, ou perante qualquer outro órgão e/ou entidade.
- 20.2 Do resultado da seleção não cabe recurso. Os casos omissos serão resolvidos pela banca do processo seletivo.

DS DS

Página | 17 Assinado p





















# 21. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação.
- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico gualiguia@bp.org.br
- A BP reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas neste Edital.
- A empresa que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto.

## 23. DAS RESTRIÇÕES

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem as prerrogativas deste chamamento.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

-- DocuSigned by:

Dante Dianezi Gambardella

Dante Dianezi Gambardella Gerente Executivo PROADI SUS

BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo

Página | 18 Assinado p



( ) Nada a informar

A Beneficência Portuguesa de São Paulo

#### Anexo 1

## Questionário PPE e Conflito de Interesse

O presente formulário foi desenvolvido com o objetivo de garantir a imparcialidade, impessoalidade e a defesa exclusiva dos interesses da BP nos processos de tomada de decisões, além de reforçar a transparência nas relações e cumprir as políticas e diretrizes do Programa de Integridade da BP, especialmente as relacionadas a Conflito de Interesses e Relacionamento com Órgãos Públicos (Anticorrupção).

CNPJ:			
Responsável pelo preenc	himento:		
Cargo:			
Objeto da contratação (C	CNAE e atividade):		
formar as pessoas que sã ocial. Nome	ão sócios e/ou administran  Cargo	cPF	Período
Nome	Cargo	СРЕ	Periodo
tuguesa de São Paulo ministrador (a), executivo	esas, fornecedores, presta da (s) qual (ais) você ( o (a), negociador (a), repre	ou membro do q	uadro societário) seja só
rtuguesa de São Paulo	da (s) qual (ais) você ( o (a), negociador (a), repre	ou membro do q sentante comercia	uadro societário) seja só

4. Por favor, informe as pessoas das quais você (ou membro do quadro societário) possua um relacionamento próximo ou familiar e que sejam sócios, administradores, executivos, negociadores,



A Beneficência Portuguesa de São Paulo

representantes comerciais ou que ocupem cargo com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira ou concorrente da BP – A Beneficência Portuguesa de São Paulo:

Nome completo	Nível de relacionamento	Empresa/ departamento	

-	Nada a informar  Por favor, informe se vo quadro societário), inclusobrinhos e netos, ou panos, agente público, o professor em hospital c	uindo cônjuges, pessoas de seu exercendo cargo	companheiro relacionamer os, empregos	os (as), pais, avós, nto próximo é ou s ou funções púb	irmãos, filh foi conside licas releva	nos, enteados, cunhad erado, nos últimos ci
	Nome completo	Nível de relacio	onamento	Órgão Governam	ental I	Período
•	Nada a informar					
6.	Por favor, informe se companheiros(as), pais relacionamento próxim	, avós, irmãos, f	ilhos, entead	os, cunhados, so	brinhos e n	etos, ou pessoas de
	Nome completo	Nível de rela	cionamento	Área		Cargo

( ) Nada a informar

7.	Por favor, informe se a organização atua em outro Hospital de Excelência no âmbito do PROADI-SUS. Em
	caso afirmativo, favor informar o projeto ou setor:

Descrição da situação:		

( ) Nada a informar

8. Compromisso e Declaração de Veracidade:

Comprometo e declaro:



A Beneficência Portuguesa de São Paulo

Prestar esclarecimento por escrito, indicando os motivos que levaram a não considerar eventual situação declarada como não conflituosa, caso questionado sobre eventual conflito de interesse.

Responsabilizar-me pela total veracidade e integridade das informações prestadas neste documento.

Estar ciente de que eventuais alterações nas informações prestadas deverão ser comunicadas de imediato à BP-A Beneficência Portuguesa de São Paulo.

,de _	de 20
	Razão Social
	Representante (s) Legal (ais)